



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

GERÊNCIA DE COMPRAS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.063646/2024-54

Teresina-PI, 27 de setembro de 2024

Ementa: cartões "*passé livre estudantil*"

1. OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa especializada para disponibilização, aquisição de **4.460 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)** cartões "*passé livre estudantil*", bem como dos respectivos créditos necessários a dois trajetos por dia para cada beneficiário, perfazendo um total de quatro, em auxílio material aos alunos da rede estadual abrangendo Ensino Médio Regular, Ensino Médio de Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos e Ensino profissionalizante, exclusivamente para comparecimento às provas do Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) nos dias **03 e 10 de novembro de 2024**.

1.2 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, I, da Lei Federal n. 14.1433/2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo da contratação estima-se no valor total de **R\$ 73.144,00** (setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais), levando em conta um período de contratação de 12 (doze) meses, em que serão desenvolvidos e executados os produtos de diagnóstico da situação atual, bem como implementação e capacitação.

1.5 **DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:** O estudo de demanda está incluído no Plano Anual de Contratações PAC 2024 da SEDUC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O projeto *Passé Livre* concede crédito em transporte coletivo que permite o deslocamento dos alunos até o local das provas.

2.2. Desde 2015, a Secretaria de Estado da Educação desenvolve várias estratégias que atuam na frente de inclusão universitária com o objetivo de ampliar o acesso dos estudantes em 3ª série e VII etapa da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Superior, através de mobilização, preparação, reforço da matriz de competências e habilidades que são cobradas no Exame e estratégias que apoiam a condução dos estudantes nos dias de realização das provas.

2.3. O Programa tem como diferencial e suporte para a execução das ações um planejamento estratégico sustentado sobre os pilares de currículo, avaliação, formação, tecnologia, acesso e fluxo. Inclui-se nas possibilidades de ampliação do acesso, a concessão de *passé livre* afim de garantir que os estudantes carentes não seja prejudicados por questões de acesso ao transporte nos dias de realização do exame.

2.4. Nos anos de aplicação do ENEM anterior a 2015 o Piauí registrava **altas taxas de abstenção no Exame** superando a média de 20% e, dentre os fatores que contribuíam para esse índice está **a dificuldade de obtenção de meio de transporte nos dias provas**, considerando que a comunidade estudantil da rede estadual é carente e serve-se rotineiramente, do transporte escolar ordinário.

2.5. Desta forma, a SEDUC, por meio programa Pré ENEM Seduc, planejou assegurar o acesso ao transporte público (sem custo para) estudantes efetivamente inscritos para as **provas de 2024**, conforme relações nominais apresentadas pelas Gerências Regionais de Educação e que constam em anexo a este processo.

2.6. O ENEM é um dos exames mais importantes do ano. A aprovação confere acesso tanto às IES públicas, pelo SISU, quanto aos programas de ingresso em instituições privadas como o PROUNI. É indiscutível a importância da participação desses alunos no ENEM como meio de integração do ciclo educacional com vistas à obtenção de uma formação superior de qualidade.

2.7. Partindo desse pressuposto, e considerando as dificuldades inerentes a essa categoria estudantil, a concessão de *passé livre* pelo poder público faz-se de suma importância, pois oportuniza e amplia as condições de acesso aos locais de prova do ENEM em favor da comunidade discente mais carente do Estado, para a qual a educação é a única via de acesso a melhores condições de vida.

2.8.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES

3.1. Estimativa de alunos

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
" <i>passé livre estudantil</i> ", bem como dos respectivos créditos necessários a dois trajetos por dia para cada beneficiário, perfazendo um total de quatro, em auxílio material aos alunos da rede estadual abrangendo Ensino Médio Regular, Ensino Médio de Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos e Ensino profissionalizante, exclusivamente para comparecimento às provas do Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) nos dias 3 e 10 de novembro de 2024 .	ALUNOS	4.460

3.2. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	Descrição	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cartão Mifare 1k chip NXP, formato padrão ABNT (85x54mm), espessura 0,80mm, impressão colorida frente e verso, sem gravação de ID.	4.460	R\$ 11,00	R\$ 49.060,00
2	4 créditos eletrônicos para 4.460 cartões estudantis.	17.840	R\$ 1,35	R\$ 24.084,00
TOTAL (R\$) (setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais)			R\$ 73.144,00	

4. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

4.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

SEDUC /PI - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Termo de Referência - TR: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da inexigibilidade de licitação.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- b) Deverá ser organizada por lote, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por menor preço por item, e ratificação por item embora a contratação possa ser por lote ou por itens do lote a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante.
- c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.
- e) O valor a ser cotado deve levar em consideração o (item 3), em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pelo potencial contratado ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes condos no respectivo item 3 do TR.
- f) Não é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no item 3 do TR.
- g) As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme item 3 do TR, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- h) O licitante deverá demonstrar na sua proposta, quantidade, e demais informações a fim de viabilizar as requisições demandadas respeitadas a forma e condições estabelecida no Termo de Referência.
- i) O preço cotado permanecerá fixo e irrevogável pelo período do contrato, exceto quando confirmado movo justo para revisão ou atualização, na forma que determina a legislação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A escolha do SETUT- Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina, como fornecedor do "Passe Livre", advém da razão de ser a única empresa credenciada e capaz de realizar esse tipo de serviço na capital. Assim, diante desses contornos, emerge a sensibilidade singular e a natureza especial dessa contratação. Logo, como a competição em torno do objeto em questão é impraticável, a licitação deixa de ser viável. Portanto, consoante o acima exposto, a presente contratação enquadra-se no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, que estipula:

6.2. **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

6.3. Nesse contexto, a escolha da empresa contratada SETUT, se justifica em face de ser a única do município de Teresina a ofertar transporte publico, portanto, constata-se a inviabilidade da competição.

6.4. **Nesse sendo, delinea-se a configuração da inexigibilidade de licitação.**

7. DO HISTÓRICO DE SOLUÇÕES

7.1. Desde 2015, a Secretaria de Estado da Educação desenvolve várias estratégias que atuam na frente de inclusão universitária com o objetivo de ampliar o acesso dos estudantes em 3ª série e VII etapa da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Superior, através de mobilização, preparação, reforço da matriz de competências e habilidades que são cobradas no Exame e estratégias que apoiam a condução dos estudantes nos dias de realização das provas.

7.2. O Programa tem como diferencial e suporte para a execução das ações um planejamento estratégico sustentado sobre os pilares de currículo, avaliação, formação, tecnologia, acesso e fluxo. Inclui-se nas possibilidades de ampliação do acesso, a concessão de passe livre afim de garantir que os estudantes carentes não seja prejudicados por questões de acesso ao transporte nos dias de realização do exame.

7.3. Nos anos de aplicação do ENEM anterior a 2015 o Piauí registrava **altas taxas de abstenção no Exame** superando a média de 20% e, dentre os fatores que contribuíam para esse índice está **a dificuldade de obtenção de meio de transporte nos dias provas**, considerando que a comunidade estudantil da rede estadual é carente e serve-se rotineiramente, do transporte escolar ordinário.

7.4. Desta forma, a SEDUC, por meio programa Pré ENEM Seduc, planejou assegurar o acesso ao transporte público (sem custo para) estudantes efetivamente inscritos para as **provas de 2024**, conforme relações nominais apresentadas pelas Gerências Regionais de Educação e que constam em anexo a este processo.

8. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Todo o material didático a ser fornecido deverá ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- SLTI/ MPOG.

8.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestricionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, o objeto do TR.

9.2. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto.

9.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I - Razão Social e CNPJ da licitante;

II - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

III - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

IV - Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

9.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos o objeto do TR, notas fiscais, se necessário

10. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada deverá entregar a quantidade estipulada 4.460 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais) **“Passe Livre”** creditados em embalagem lacrada, na sede da SEDUC a Diretoria da Unidade de Ensino Aprendizagem-UNEA, fará entrega, mediante Termo de Compromisso aos Gerentes da GRE's: 4ª,

19ª, 20ª e 21ª que repassarão às Escolas de suas jurisdição para distribuir aos estudantes, registrando com assinaturas o recebimento, para comprovação junto à SEDUC. O objetivo do passe livre é possibilitar o acesso individualizado dos estudantes. Os estudantes utilizarão os cartões nas datas das provas para os trajetos de ida e volta aos locais de aplicação, através da rede de transporte coletivo.

11.2. A Contratada deverá entregar o material (passe livre), dia 21 de outubro de 2024 até o horário das 10:00, apresentando nota fiscal.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolas de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:

a) Os serviços (Produção de vídeo aulas, Confeccionar material de aprofundamento, Elaboração de questões e avaliações) deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo total estimado da contratação será conforme apresentado no item 3 do TR.

14.2. A metodologia adotada para obtenção dos valores estimados será realizada nos moldes dos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, utilizando-se como parâmetro as aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

14.3. A forma de pagamento será feita parcelada conforme a emissão da ordem de fornecimento pelo setor demandante, após entrega dos serviços, conforme item 3 deste Termo de Referência.

14.4. Os custos inerentes ao investimento correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

15.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e da robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>).

15.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

15.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.13. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

15.14. Habilitação Jurídica:

15.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 15.18. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.19. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.20. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.22. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.23. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 15.25. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.26. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 16. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)**
- 16.1. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SEDUC - PI.
- 16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado realizado por técnicos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, estando satisfeitas as condições abaixo:
- a) Os serviços (Produção de vídeo aulas, Confeccionar material de aprofundamento, Elaboração de questões e avaliações) deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os serviços, quantidades, marcas, preços unitários e totais;
- b) Compatibilidade do material /serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 17.1. CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 17.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 17.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 17.1.4. Proceder consulta “online” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas neste TR.
- 17.1.6. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste TR ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.1.7. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste TR;
- 17.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega/execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 17.1.9. Promover o gerenciamento do Contrato, efetuando as necessárias atualizações;
- 17.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;
- 17.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.
- 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 18.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma da legislação.
- 18.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 18.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 18.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.5. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 18.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 18.7. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

- 18.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 18.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 18.13. Comunicar a SEDUC-PI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase e/ou prejudique a prestação do serviço.
- 18.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 18.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 18.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- 18.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 18.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 18.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- 18.23. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 18.24. Retirar a nota de empenho quando notificado, (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 18.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

19. PAGAMENTO

- 19.1. O valor total da contratação é de **R\$ 73.144,00** (setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais) que for atestada a entrega/execução dos serviços definidos pelo servidor designado
- 19.2. pela SEDUC - PI, com apresentação da Nota fiscal.
- 19.3. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.
- 19.4. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido, referente ao fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 19.5. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 19.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira

20. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 20.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. CONFIDENCIALIDADE

22.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

22.2. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

22.3. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratante, entregando o Termo assinado pelo representante legal da empresa.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não será exigida da contratada a garantia.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 73.144,00** (setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais), obtido com base nos procedimentos técnico-operacionais para a realização de pesquisa de preços, conforme **art. 4º da Instrução Normativa n. 001/2021 da CGE/PI**.

- 24.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí.
- 24.3. A natureza da despesa será no código xxxx, aquisição de material permanente, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, novembro/2021, Tesouro Nacional.
25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 25.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.2. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.
- 25.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina, setembro de 2024.

Elaborado por:

Clarice Mauriz Lira

Gerente de Compras

Diretoria de Licitação

Karoline Mendes Sousa

Diretora da Unidade de Mediação Tecnológica

De Acordo:

Viviane Carvalho

Superintendente de Ensino Superior

Autorizo, na forma da Lei.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 10/10/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE MENDES DE SOUSA SILVA - Matr.0338679-1, Diretora de Ensino**, em 10/10/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014711568** e o código CRC **D261C0F6**.